

Portaria n.º 2:375

Atendendo ao que representou a Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Silves, pedindo autorização para levantar da Caixa Geral de Depósitos a quantia de 1.666\$46 e respectivos juros, proveniente de parte da venda de um legado instituído por Policarpo Dias Neto, e distratar uma escritura hipotecária pertencente ao falecido João Gregório de Figueiredo Mascarenhas, na importância de 450\$, para pagamento dos enormes encargos que o referido Hospital se viu forçado a contrair por ocasião da epidemia pneumónica, que não tem podido satisfazer, devido ao facto de as suas parcas receitas serem absorvidas pelos encargos da presente situação económica;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1920.—
O Ministro do Trabalho, *José da Costa Júnior*.

Portaria n.º 2:376

Atendendo ao que representou o Asilo de Mendicidade de Coimbra, pedindo autorização para aplicar o legado de 3.600\$, que lhe deixou Maria Rodrigues Cabral, às despesas com a alimentação dos asilados, visto o preço excessivo que têm atingido todos os géneros;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, para os fins e efeitos acima designados, sob condição, porém, do referido legado não ter sido instituído para qualquer fim determinado.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1920.—
O Ministro do Trabalho, *José da Costa Júnior*.

Portaria n.º 2:377

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Irmandade da Misericórdia da vila de Seia, distrito da Guarda, pedindo autorização para poder declarar que aceita o encargo da instalação do Asilo da Folhadosa, com todas as condições impostas pelo testador, Dr. António Vieira de Tovar de Magalhães e Albuquerque, maxime no caso dos testamentários não executarem as disposições do falecido, na parte que se refere ao Asilo, e bem assim para aceitar o legado com que foi contemplada pelo mesmo Dr. António Vieira de Tovar de Magalhães e Albuquerque, dalgumas propriedades rústicas, entrando desde já na sua administração e posse, visto ter falecido a respectiva usufrutuária, e cujo valor, reduzido a moeda, deverá ser aplicado ao desenvolvimento do hospital que a impetrante tem em construção;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1920.—
O Ministro do Trabalho, *José da Costa Júnior*.